

## EDITAL Nº 17, DE 02 DE JUNHO DE 2025

### PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA 2025/2

A Reitora do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – UNICEPLAC, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente aplicável, torna público o **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA** de candidatos para preenchimento das vagas oferecidas no **CURSO DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA**, no segundo semestre letivo de 2025.

#### 1. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Data	Atividade
02/06/2025	Início das inscrições para transferência externa
03/07//2025	Término das inscrições para transferência externa
03/07/2025	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
02/06/2025 até 03/07//2025	Período para envio da documentação prevista no item 7.1
07/07/2025 até 11/07/2025	Período para análise dos documentos apresentados de acordo com o item 7.1
14/07/2025	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo de Transferência Externa
17/07/2025	Data para realização de matrícula
21/07/2025	Início das aulas

#### 2. DO CURSO E DAS VAGAS

Curso <sup>1</sup>	Turno <sup>2</sup>	Nº de Vagas <sup>3</sup>	Local de Oferta <sup>4</sup>
Medicina	Integral	11	Gama, Brasília-DF

Período	Vagas
2º	05
4º	04
5º	02

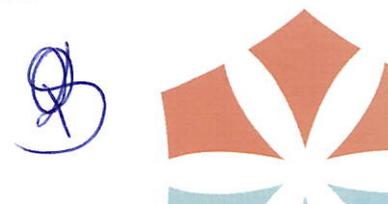
1. O Curso de Medicina do UNICEPLAC foi autorizado pela Portaria MEC nº 79, de 16/01/2002 e reconhecido pela Portaria MEC nº 2.377, de 09/12/2010, publicada no DOU de 30/12/2010, com renovação de reconhecimento pela Portaria nº 657, de 28 de setembro de 2018, publicada no DOU de 01/10/2018.

2. Em função do currículo, os alunos poderão ter atividades curriculares, teórica e/ou prática aos sábados.

3. Vagas remanescentes com enquadramento apenas - para o - 2º (05 vagas), 4º (04 vagas) e 5º (02 vagas) semestres do Curso de Medicina.

4. Aulas e outras atividades acadêmicas – inclusive Estágio obrigatório e /ou Internato - poderão ocorrer nas Unidades de Saúde da rede pública e privada localizadas no Distrito Federal; na rede de atenção à saúde dos Municípios integrantes da Região Integrada de Desenvolvimento do DF e entorno (RIDE/DF); bem assim em outras entidades conveniadas.

5. Durante a realização do Estágio obrigatório e/ou Internato, será contratado – em favor do Estagiário/Interno – seguro de acidentes pessoais de que trata o inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25.09.2008.



### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Poderão concorrer às vagas ofertadas no PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA DO UNICEPLAC 2025.2, somente candidatos oriundos de cursos de Medicina de Instituições de Ensino Superior (IES) nacionais credenciadas pelo Ministério da Educação, e que tenham concluído o primeiro período letivo integralmente e sem reprovações, (Matriculados ou com matrícula trancada) no curso de origem.

3.2 O interessado, se aprovado, será matriculado no semestre com disponibilidade de vagas previstas neste Edital, levando-se em conta o aproveitamento de disciplinas, para o enquadramento no período letivo do curso de acolhimento.

3.3 O presente processo seletivo é destinado exclusivamente para os candidatos que cursam Medicina na Metodologia Ativa de Aprendizagem em *Problem Based Learning* (PBL) e/ou *Team Based Learning* (TBL).

3.4 O candidato a transferência externa deverá apresentar registros acadêmicos sem pendências no(s) semestre(s) cursado(s) na Instituição de origem a fim de ser viabilizado seu enquadramento no período concorrido no processo seletivo de transferência do UNICEPLAC, nos termos deste Edital. São consideradas pendências: dependências, adaptações, créditos parcialmente concedidos, reprovações ou outras condições que representem reprovação, por nota ou falta.

3.5 Disciplinas cursadas com aprovação na Instituição de origem, que atendam aos objetivos de aprendizagens inerentes ao projeto pedagógico do curso de Medicina do UNICEPLAC, poderão ser aproveitadas para período letivo posterior ao período de ingresso por transferência.

3.6 Se o candidato aprovado no processo seletivo de transferência externa do UNICEPLAC, na IES de origem, encontrava-se enquadrado no quinto semestre curricular ou semestre posterior do curso, só fará jus ao enquadramento nos semestres de oferta publicado neste Edital (2º, 4º e 5º semestres).

### 4. DO INDEFERIMENTO AO PROCESSO SELETIVO

Terá seu pedido indeferido, para participação no presente processo seletivo de transferência externa:

4.1. O candidato na condição de cancelado, desligado ou matrícula não efetivada na IES de origem.

4.2. O candidato de instituição e/ou curso não credenciado pelo Ministério da Educação.

4.3. O candidato vinculado a cursos de Medicina autorizados e/ou reconhecidos por liminar judicial, pois não são considerados credenciados pelo Ministério da Educação.

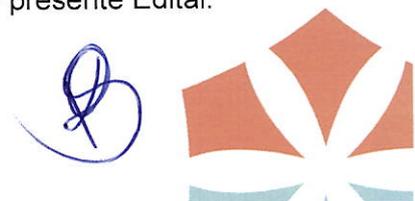
4.4. Serão excluídos automaticamente do processo os candidatos que tenham cursado Medicina no exterior

4.5. Não ter cursado os semestres anteriores em curso de Medicina.

4.6. Para fins de aproveitamento de estudos no processo de Transferência Externa, não serão consideradas as disciplinas aproveitadas e/ou dispensadas quando cursadas em instituições estrangeiras, mesmo com o reingresso no Brasil em uma instituição autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

4.7. Este edital **não** se destina à oferta de vagas para graduados, tampouco para alunos matriculados no UNICEPLAC interessados em mobilidade interna.

4.8. O candidato que desatender quaisquer das condições estabelecidas no presente Edital.



## 5. DA INSCRIÇÃO

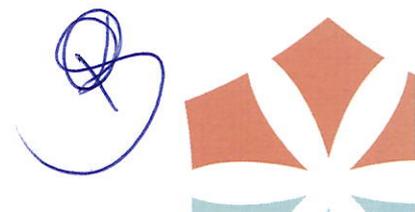
- 5.1. **PERÍODO:** Das 19h do dia 02 de junho de 2025 até 23h59 min do dia 03 de julho de 2025, realizada exclusivamente pela internet, no site <http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/Login/78>, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, de acordo com as informações exigidas pelo Portal de Inscrições.
- 5.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher, no Portal de Inscrições, todos os dados que forem solicitados, bem como anexar a documentação exigida no item 7.1 do presente Edital.
- 5.3. O pedido de inscrição somente será efetivado quando todos os dados solicitados tenham sido preenchidos correta e completamente.
- 5.4. Ao finalizar a inscrição na internet, um boleto será gerado para o respectivo pagamento. A inscrição só será confirmada mediante pagamento da taxa.
- 5.5. Caso a inscrição seja paga, e após 48 horas úteis, ao clicar em (ambiente do candidato) no endereço eletrônico <http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/Login/78>, ela não esteja confirmada, o candidato deverá entrar em contato IMEDIATAMENTE, com a Central de Relacionamento ao Aluno pelo telefone **(61) 3035-3932**.
- 5.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal e, para produzir os efeitos a que se destinam, deverão ser feitas de acordo com as normas contidas no presente Edital.
- 5.7. Ao fazer a inscrição, o candidato declara estar ciente e de acordo com todas as normas e orientações estabelecidas no presente Edital.

## 6. TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 O valor da taxa de inscrição é **de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**. O candidato deve efetuar o pagamento da taxa em qualquer agência da rede bancária ou casas lotéricas, **até o dia 03 de julho de 2025**. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição é o único documento que poderá comprovar o efetivo pagamento da taxa.
- 6.2. **CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**
- 6.2.1. A inscrição será comprovada por meio do comprovante que estará disponível, via internet, no endereço eletrônico <http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/Login/78>, após 48h úteis do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.3. **DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA**
- 6.3.1 Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.
- a) Antes de pagar a inscrição, verifique se você atende aos requisitos para participar do processo seletivo.

## 7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

- 7.1. Para inscrição no Processo Seletivo de Transferência Externa para o Curso de Medicina, além do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá anexar **entre os dias 02 de junho de 2025 a 03 de julho de 2025**, no site <http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/Login/78> As cópias dos documentos devem ser legíveis e reproduzidas em papel tamanho A4:



- a) Declaração de vínculo acadêmico expedido pela Instituição de Educação Superior – IES de origem, especificando a forma de ingresso no curso (**documento original**);
- b) Histórico escolar do Curso de Medicina (**documento original**);
- c) Programas com os conteúdos das disciplinas cursadas (**documentos originais**);
- d) Declaração expedida pela IES de origem especificando a forma de ingresso no curso de Medicina (**documento original**);
- e) Declaração de autorização/reconhecimento do Curso de Medicina, caso a observação não conste no Histórico apresentado (**documento original**);
- f) **Realizar upload da Declaração de veracidade** das informações e autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo I**) na última página deste Edital, preenchida e assinada manualmente.

7.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo para transferência externa apresentarão, **por ocasião da matrícula**, cópias autenticadas dos documentos indicados no item anterior e, a título de complementação, os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- b) Carteira de identidade (cópias autenticadas);
- c) Título de eleitor;
- d) 02 (duas) fotos 3x4 atuais iguais;
- e) Comprovante de residência contendo o número do CEP (conta de água, luz ou telefone fixo).

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

### 8.1 CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

8.1.1. O critério de classificação dos candidatos no processo seletivo de transferência externa será realizado com base na análise do período ao qual o candidato estará apto a se vincular, conforme avaliação do histórico escolar e dos programas das disciplinas/unidades curriculares cursadas. Também será considerada a média das disciplinas do último semestre cursado no curso de Medicina da instituição de origem, a qual deve ser uma Instituição de Ensino Superior brasileira devidamente autorizada ou reconhecida pelo MEC. Todas as informações deverão estar confirmadas por meio do Histórico Escolar no ato da inscrição.

8.1.2. Em caso de empate na nota final, prevalecerá como critério de desempate o menor número de inscrição.

8.1.3. A lista de candidatos ingressantes para o - 2º (05 vagas), 4º (04 vagas) e 5º (02 vagas) - semestres **será publicada em uma única relação.**

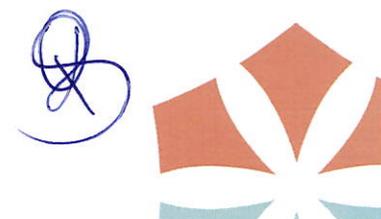
8.1.4. Serão convocados para matrícula os candidatos que, por ordem de classificação final do Processo de Transferência Externa, estiverem dentro do número de vagas disponíveis para o semestre pleiteado, sendo: **05 (cinco) vagas para o - 2º semestre; 04 (quatro) vagas, para o - 4º semestre; e, 02 (duas) vagas para o - 5º semestre.**

8.1.5. O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

8.1.6. A classificação final dos candidatos participantes do processo seletivo de transferência externa será realizada de acordo com o semestre no qual o candidato irá ingressar, ou seja, haverá classificação.

8.1.7. Em caso de persistência do empate, terá preferência o candidato de maior idade, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 10.741/2023.

8.2 Remanescendo vagas, os candidatos classificados serão convocados para matrícula em data posterior, de acordo com a convocação veiculada no site do UNICEPLAC.



8.3. O número de vagas destinadas, neste edital, para transferência externa poderá ser acrescido caso ocorra cancelamentos de matrículas ou outra hipótese que permita a ampliação da quantidade originariamente estipulada.

## 9. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

9.1 O aproveitamento de estudos somente será analisado mediante a apresentação da(s) ementa(s) e do histórico escolar, sendo que a(s) ementa(s) de disciplina(s) com crédito concedido (CC) no histórico escolar deverá(ão) ser aquela(s) de origem, ou seja, de quando a(s) disciplina(s) foi(ram) cursada(s).

9.2 Todos os documentos apresentados para fins de aproveitamento de estudos deverão ser originais.

9.3 Não será feito aproveitamento de estudos de disciplinas isoladas, bem como de estudos concluídos com aprovação em determinada disciplina/unidade curricular cursada por um estudante em situação de não-regular ou mesmo regular, em cursos de graduação ou pós-graduação que não sejam de medicina, bem como estudos realizados em cursos de extensão não curricularizada, independentemente da carga horária.

## 10. DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Transferência Externa (1ª convocação) será realizada no Bloco “E/F”, Cobertura, do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – UNICEPLAC – SIGA Área Especial para Indústria nº 2, Setor Leste, Gama, Brasília, DF, no dia **17 de julho de 2025**, das 08h às 17h.

10.2 O valor integral da mensalidade do curso de Medicina, para o **segundo semestre letivo de 2025**, é de **R\$ 12.211,00 (doze mil, duzentos e onze reais), totalizando a semestralidade de R\$ 73.266,00 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais)**, sendo que o valor integral da mensalidade deverá ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês. Não será concedido desconto de pontualidade e os valores serão reajustados de acordo com a legislação vigente aplicável, nos limites da lei, para semestres letivos subsequentes.

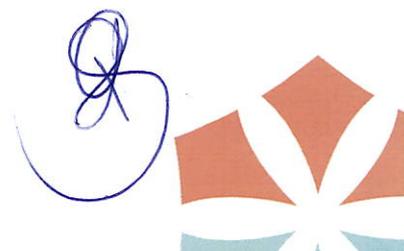
10.3 O requerimento de matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais serão preenchidos e impressos no local da matrícula.

10.4 A matrícula do candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá ser feita pelos pais, e na ausência destes, por pessoa nomeada por meio de procuração pública.

10.5 A matrícula do candidato maior de 18 (dezoito) anos, que não comprovar independência econômico-financeira, só será deferida com a assinatura dos pais e, na ausência destes, com a assinatura de um avalista nomeado pelos pais, mediante procuração pública.

10.6 O(s) candidato(s) classificado(s) que não comparecer(em) para realizar a(s) matrícula(s) na data e horário determinado(s) será(ão) considerado(s) desistente(s) e perderá(ao) o direito à(s) vaga(s).

10.7 Na efetivação da matrícula, o aluno declara conhecer os documentos institucionais que disciplinam a vida acadêmica (o Regimento Geral, o Estatuto, as Normas da Graduação, a Matriz Curricular do Curso, a sistemática de avaliação do Curso, e que a nota mínima para aprovação nas disciplinas e outros componentes curriculares é 6,0 (seis). Também se obriga a respeitar todos os ditames dos normativos supramencionados, além de outras normas internas do **UNICEPLAC**, bem como toda a legislação educacional vigente no País.



## 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O presente Processo Seletivo tem validade, exclusivamente, para o preenchimento de vagas disponibilizadas para o Curso de Medicina no **segundo semestre letivo de 2025**.

## 12. DA OFERTA E DO INICIO DAS AULAS

12.1. As aulas, na hipótese de eventos naturais ou circunstâncias excepcionais, especialmente determinações provenientes do Poder Público Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, que impeçam a sua oferta presencial, poderão ser oferecidas por meio remoto, utilizando as ferramentas e meios tecnológicos disponíveis.

12.2 O início das aulas para os candidatos classificados no Processo Seletivo, na forma deste Edital, e que efetivamente se matricularem, está previsto para o dia **21 de julho de 2025**.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O **UNICEPLAC** divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, sempre no endereço eletrônico [www.uniceplac.edu.br](http://www.uniceplac.edu.br).

13.2 Todas as informações e comunicações referentes ao Edital de Matrícula serão feitas pela internet, por meio do endereço eletrônico [www.uniceplac.edu.br](http://www.uniceplac.edu.br).

13.3 A efetivação da inscrição no Processo Seletivo de Transferência Externa implica o conhecimento e a aceitação das disposições deste Edital.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Reitoria do UNICEPLAC, conforme a natureza de cada caso, mediante solicitação escrita do interessado.

14.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gama, 02 de junho de 2025.



Prof.<sup>a</sup>. Doutora Kelly Cristina Santiago Abreu Pereira  
Reitora



## ANEXO I – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação em direito, sob as penas contidas no artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que as informações e documentos anexados por mim, conforme previsto no Processo Seletivo de Transferência Externa para o Curso de Medicina, do segundo semestre letivo de 2025, regido pelo Edital nº 17, de 02 de junho de 2025, publicado pelo Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – UNICEPLAC, são verdadeiros e autênticos.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO CANDIDATO  
Assinatura do candidato

